



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pref.itatiba@via-rs.net
Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

LEI MUNICIPAL Nº 1617/03, De 27 De Março De 2003.

Ratifica assinatura do Convênio com o Município de Erechim, Abre Crédito Especial e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica ratificado a assinatura do Convênio com o Município de Erechim objetivando a abrigar, na casa de Acolhimento e Vivência para adolescente, os adolescentes do Município com idade entre 08 e 18 anos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência à criança e ao Adolescente

08.243.0027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

08.243.00272.102 – Manutenção do Convênio com o CAVA

30.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.40.00.00.00.00 – Transferências a Municípios

33.40.41.05.00.00 – Transferência a Município – Convênio CAVA.....2.000,00

Objetivo: Custear as despesas do convenio com o Município de Erechim visando abrigar na Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes, adolescentes do município de Itatiba do Sul, com idade entre oito e dezoito anos.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, servira de recursos:

Órgão: Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

402 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....2.000,00

2.101 – Programa Atendimento a Criança

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pref.itatiba@via-rs.net
Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO
SUL, 27 de Março de 2003.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração